



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N o . 1048, de 04 de julho de 1995

"Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente"

O Povo do município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Gotardo, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) à seguinte dotação:

41.20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO  
41.23 - Departamento de Educação e Cultura  
08.00.000 - Educação e Cultura  
08.48.000 - Cultura  
08.48.247 - Difusão Cultural  
30.00.00 - Despesas Correntes  
32.00.00 - Transferências Correntes  
32.31.00 - Subvenções Sociais  
2.069 - Transf. Correntes - Subvenções Sociais..... R\$ 4.000,00  
(Quatro mil reais)


Art. 2o - Constitui recursos a abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

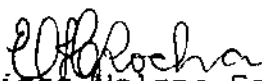
41.20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO  
41.24 - Depto de Saúde Saneamento Previdência e Assist. Social  
13.00.000 - Saúde e Saneamento  
13.76.000 - Saneamento  
3.76.449 - Sistemas de Esgotos  
30.00.00 - Despesas Correntes  
31.00.00 - Despesas de Custeio  
31.21.01 - Material de Consumo  
2.087 - Manutenção Ativ. Setor - Material de consumo..R\$ 4.000,00  
(Quatro mil reais)

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gotardo/MG, 04 de julho de 1995

  
Paulo Uejo  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal